

por Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 04/2020 2.3; SRE, Masp 289487.1.2, Maria de Fátima Resende Borges Mendonça, PEB2P, Ato nº 393/09, publicado em 08/08/2009, na parte em que retificou Férias-Prêmio Afastamento, para acerto aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 51/2020
Concede Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 374942.1.4, Avenir Martins Parreira, ANEIIA, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de 10/12/2018, com aproveitamento de tempo do PEBIIIA do qual foi exonerado, dos quais usufruiu zero.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 10/2020
Altera o Nome, à vista de documento apresentado, do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 346756.0.1, Natália Machado de Almeida Dallago para Natália Machado de Almeida.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 15/2020
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: - Indianópolis, E.E. Nelson Soares de Oliveira, Masp 1315401.8.2, Gabriela Gonçalves Junqueira, PEBIA, a partir de 18/05/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 34/2020
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 1267676.3.1, Mariana Pacheco Viaro, ASBDIA, a partir de 09/08/2020; E.E. Madre Maria Blandina, Masp 1392487.3.1, Cílesia das Graças Costa Carrijo, ASBDIA, a partir de 09/09/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 35/2020
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Araguari, E.E. Isolina França Soares Torres, Masp 611975.4.4, Joselma Emídio Lima, PEBIB, a partir de 07/09/2020; E.E. José Carneiro da Cunha, Masp 390340.8.1, Ana Paula Machado Silva, ATB51, a partir de 18/08/2020.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 55/2020
Anula o Ato de Retificação de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 691463.4.1, Rita de Cássia Arantes Silva Santos, PEB3P, Ato nº 130/19, publicado em 11/10/2019, na parte em que retificou Afastamento Preliminar à Aposentadoria, para acerto aposentadoria.

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 14/2020
Revoga o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388798.1.1, Cinthia Maria Costa, PEB2P, Ato nº 02/15, publicado em 31/01/2015, a pedido da servidora, a partir de 10/09/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 27/2020

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: - Araguari, E.E. Madre Maria Blandina, Masp 388798.1.1, Cinthia Maria Costa, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB2P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com a redação dada pela ECF nº 41/03 à remuneração proporcional a 6827 dias de exercício correspondente à carga horária de 108 h/a; - Prata, E.E. do Prata, Masp 849811.5.1, Ilce Robsany Andrade Franco, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 combinado com o § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 3 h/a de exigência curricular; - Uberlândia, E.E. Coronel José Teófilo Carneiro, Masp 251799.3.1, Susana de Fátima Pereira Corrêa, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB1O, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 combinado com o § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 7h/a de exigência curricular; E.E. Ignácio Paes Leme, Masp 806861.1.2, Jane Tavares, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB3N, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 combinado com o § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 07 h/a de extensão de carga horária; E.E. Professor José Ignácio de Sousa, Masp 167299.7.2, Maria Teresa Coelho Calil, a partir de 11/09/2020, referente ao ATB3M, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 30 h; E.E. Professora Alice Paes, Masp 262845.1.2, Iolanda Rodrigues de Assis Abalem, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB2N, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 combinado com o § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a e a percepção de 28 h/a de extensão de carga horária; E.E. Rotary, Masp 105598.5.1, Maria Lúcia Soares, a partir de 11/09/2020, referente ao PEB1G, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88 com a redação dada pela ECF nº 41/03 com direito à média das remunerações de contribuição, 6190 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 108 h/a; SRE, Masp 369273.8.1, Rogério Oliveira Coelho, a partir de 11/09/2020, referente ao ANEIII, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" (integral) combinado com o § 5º da CF/88 com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 40 h.
Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

17 1399114 - 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 07/2020
Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso I, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei 15293, de 2004, do servidor: - Indianópolis, E.E. Nelson Soares de Oliveira, Masp 1409188.8, Maria Eunice Santos, EEBIA, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DV, a partir de 05/06/2020.

QUINQUÊNIO DE MAGISTÉRIO – ATO Nº 18/2020
Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 692086.2.1, Ana Valdirene de Aguiar, PEB2J, referente ao 5º quinquênio a partir de 26/09/2008.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 04/2020
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 390375.4.1, Maria José Gontijo de Paula, PEB3P, aposentado(a) em 31/07/2014, referente ao saldo de 12 meses e 07 dias, em cumprimento ao processo judicial 10702.10.076552-9/001.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5% - ATO Nº 11/2020
Concede Gratificação de Incentivo à Docência 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: - Uberlândia, SRE, Masp 391223.5.1, Luiz Carlos Alves Guina, PEB2P, referente ao 8º biênio a partir de 17/08/2011.
Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

17 1399119 - 1

SRE Metropolitana B

Diretora: Kátia Liliâne Alves Canguçu

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03 / 2020
Retifica o Ato de Afastamento Por Motivo de Luto, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. São Bento - 400- MaSP 8420669-7, Maria Silvana Gomes Adelino Barbosa, PEBDIA, cargo 03, por motivo de incorreção no cargo, Ato nº 45, public. em 28/8/2020, onde se lê: ... cargo 02, leia-se: ... cargo 03.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 53 / 2020
Retifica os Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: Esmeraldas - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 320524-2, Suely Lopes Oliveira Santos, PEBII-P, cargo 01, por motivo de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SCGRH/DCCTA Nº 01/2006. No Ato nº 638 public. em 23/09/2011, onde se lê: ... 02 meses ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 17/10/2011, leia-se: ... 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 17/10/2011. Ato nº 420 public. em 21/10/2016, onde se lê: ... 02 meses ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 24/10/2016, leia-se: ... 02 meses ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 24/10/2016.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 54 / 2020
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Concessão de Ampliação de Zona Rural, ref. à servidora: Esmeraldas - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 320524-2, Suely Lopes Oliveira Santos, PEBII-P, cargo 01, por motivo de incorreção na Ampliação Zona Rural. No Ato nº 21 public. em 07/11/1995, onde se lê: ... 02 meses e 23 dias de ampliação de zona rural referente ao 1º quinquênio e 01 mês e 16 dias de ampliação de zona rural referente ao 2º quinquênio, leia-se: ... 02 meses e 26 dias de ampliação de zona rural referente ao 1º quinquênio e 01 mês e 17 dias de ampliação de zona rural referente ao 2º quinquênio.

16 1398683 - 1

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 09 / 2020
Concede Gratificação de Incentivo à Docência - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, ao servidor: Contagem - E.E. Francisco Firme de Matos - 8737- MaSP 1052805-7, Antonio Carlos Ferreira, PEBIE, cargo 01, ref. ao 4º biênio, a partir de 7/12/2010, para regularizar a situação funcional.

16 1398685 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 04 / 2020
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 19, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Marieta Brochado - 477- MaSP 322343-5, Ozalea Pereira de Campos, PEBIII-P/DIV, a partir de 15/09/2020.

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 05 / 2020
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 19, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Profª Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 370642-1, Maria Aparecida Paiva Nascimento Nazario, ATBIII-N, cargo 01, a partir de 15/9/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 27 / 2020

Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. João Botelho - 1619- MaSP 1394915-1, Barbara Abranches de Araujo Porto, PEBIB, cargo 01, a partir de 17/7/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 89 / 2020

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Contagem - E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 894421-7, Dalva Aparecida Gonzaga Lourenço, a partir da publicação deste ato, ref. ao PEBII, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 118 h/a.

* Republicado por motivo de incorreção no MaSP "MG" 11/09/2020, Pág. 16, Col. 02.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 91 / 2020

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Contagem - E.E. Helena Guerra - 8753- MaSP 368270-5, Maria Celes Teixeira Santos, a partir de 31/8/2020, ref. ao ATBIIIH, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral.
Republicado por motivo de incorreção no nº do cargo "MG" 11/09/2020, Pág. 16, Col. 02.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 93 / 2020

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: Betim - E.E. João Guimarães Rosa - 7749- MaSP 389187-6, Tito Ferreira de Lima, a partir de 18/09/2020, ref. ao PEBIII-P, cargo 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 94/ 2020

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 1056874-9, Margaret Rozane da Silva, a partir de 13/01/2017, ATBIV-E, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição integral.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 25 /2020
Altera o nome, à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Joaquim Jose Pereira - 9253- MaSP 1247125-6, Simony Satsuki Oshio para Simony Satsuki Oshio Scofield.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 26 /2020

Altera o nome, à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Ibirite - E.E. Dos Palmares - 9121- MaSP 1159814-1, Tabatha Gonçalves Gomes Brito para Tabatha Gonçalves Gomes.

ANULAÇÃO - ATO Nº 14/ 2020

Anula no Ato nº 10 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Des. Rodrigues Campos - 1791- MaSP 1056874-9, Margaret Rozane da Silva, ATBIV-E, cargo 01, na parte em que concedeu afastamento preliminar à aposentadoria, public. em 13/01/2017, por motivo de incorreção na legislação.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 157 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao servidor: Contagem - E.E. Francisco Firme de Matos - 8737- MaSP 1052805-7, Antonio Carlos Ferreira, PEBIE, cargo 01, por 07 meses, ref. aos 1º, 2º e 3º quinq. de exercício, a partir de 21/9/2020, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 158 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Guilhermino de Oliveira - 8834- MaSP 368427-1, Maria Aparecida Abreu, ATBIV-JSEIV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 28/9/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 159 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. São Salvador - 566- MaSP 828025-7, Sandra Inacio Diniz Vidal, ATBVJ, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 30/9/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 160 / 2020
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos e Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Nossa Sra. do Carmo - 7927- Em exercício na E.E. Dr. Renato Azeredo - 7978- MaSP 983084-5, Renato Soares dos Santos, PEBI-I/DIV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 21/9/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 165 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirite - E.E. José Rodrigues Betim - 7846- MaSP 809401-3, Rosângela Maria de Laia, ATBIIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 31/01/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 166 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirite - E.E. José Rodrigues Betim - 7846- MaSP 1110521-0, Wemerson Moura Viana, PEBIIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 20/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 167 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Profª Conceição Hilário - 8796- MaSP 1061493-1, Paulo Henrique Sanches Brandão, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/05/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 168 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Profª Conceição Hilário - 8796- MaSP 1380278-0, Marisa Nunes Gomes, ATBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 20/12/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 169 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Profª Vera Maria Rezende - 8044- MaSP 1234227-5, Andrea Cristina da Conceição, PEBIB, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 27/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 170 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Amélia Santana Barbosa - 7854- Em exercício na E.E. de Ensino Médio - 353787- MaSP 829745-9, Silveria de Souza Barbosa, ATBIC-SEIV, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/02/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 171 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. de Ensino Médio - 353787- MaSP 1323024-8, Rosemeire de Oliveira Prado Paixão, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/11/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 172 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 873283-0, Ireni Jesus de Souza, PEBIII-J, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 02/03/2019, para regularizar situação funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 173 / 2020
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Maurício Murgel - 639- MaSP 947875-1, Patricio Bento de Oliveira, PEBIII-L, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 14/06/2020 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 51 / 2020
Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 à servidora: Belo Horizonte - E.E. Elpidio Aristides de Freitas - 1597- MaSP 820985-0, Luciana Cordeiro Martins, ASBDIA, cargo 01, por um período de 120 dias, a partir de 22/5/1998, para acerto da situação funcional.

16 1398681 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélivio de Avelar Teixeira

*NOTA DE ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÕES 03/2020 PROTOCOLOS PARA O RETORNO DO REGIME PRESENCIAL NAS ESCOLAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS

1. Introdução
1.1. Contextualização da pandemia decorrente da COVID-19: desafios enfrentados pela educação
Em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre vários casos de pneumonia, na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Identificado, cientificamente, como SARS-COV-2, o novo coronavírus possui alto poder de contágio que, diante das evidências de seu alastramento e alcance, em poucos meses, poderia ocasionar uma pandemia de elevado potencial transmissível. O status de pandemia foi declarado, pela OMS, em 11 de março de 2020 e, desde então, a doença vem impactando o cotidiano das pessoas ao redor do mundo, em diferentes dimensões e complexidades.
Em Minas Gerais, os números ainda indicam um longo caminho de enfrentamento da pandemia, verificando-se o crescimento acelerado no curto espaço de tempo.
Os efeitos negativos da COVID-19 manifestam-se, não somente, como um problema epidemiológico, mas, também, em outras tantas esferas de atividades, tendo em vista que uma das mais efetivas medidas de combate consiste no distanciamento e isolamento social que intenta a redução da velocidade de transmissão do vírus, afetando, inevitavelmente, o sistema educacional, desde a completa interrupção da frequência presencial de estudantes às instituições de ensino até a paralisação de atividades de cunho econômico, industrial e cultural, dentre outros. Os governos dos diversos países atingidos pela pandemia, inclusive o brasileiro, organizaram formas emergenciais de amparo econômico para a população mais vulnerável e medidas de concessão de fundos para o sistema financeiro, micro e pequenas empresas.
No âmbito da educação, estima-se que, no mundo, mais de 1 bilhão de estudantes estiveram fora de suas rotinas escolares, no primeiro semestre de 2020.
No contexto educacional do Brasil, os prejuízos, não apenas pedagógicos, da suspensão do funcionamento das escolas são, até o momento, incalculáveis e agravados pelas desigualdades socioeconômicas, considerando-se o importante papel da escola no bem-estar físico, na saúde mental, na aprendizagem, na prevenção da violência, da destruição e do trabalho infantil. Além disso, as limitações na capacidade de estados e municípios em implementar atividades não presenciais, ao longo do período de isolamento, que já dura mais de cinco meses, afetam, de modo bastante desigual, as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, de acordo com variáveis como qualidade de acesso e de oferta do ensino remoto, apoio domiciliar, grau de engajamento do discente, dentre outros.
A escola, como instituição responsável pela formação humana e pelo desenvolvimento integral do indivíduo para que, em uma perspectiva inclusiva, possa exercer sua cidadania e viver, com qualidade, na sociedade, é elemento estruturante do trabalho intersetorial voltado para o planejamento do retorno das atividades presenciais e a retomada do convívio social, com segurança e responsabilidade. Ademais, por ser ambiente aglomerativo, por natureza, e de grande movimentação de pessoas, a escola tem sido foco de atenção de muitas pesquisas e discussões científicas, pois pode apresentar altíssimos riscos de contaminação.
Até o momento, a única certeza diz respeito à situação de calamidade que o contexto alcançou. Por se tratar de doença cuja transmissão ocorre pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse, espirros) e pelo toque na face (olhos, nariz e boca), após contato com superfícies contaminadas, as barreiras de contenção precisam ser pensadas e estabelecidas com responsabilidade, sobretudo, para que seu cumprimento e aplicação sejam efetivos com crianças, jovens e adultos. Por outro lado, sabemos que pessoas assintomáticas também podem ser transmissoras, independentemente da idade. Diante de tal situação, as autoridades sanitárias mundiais têm reafirmado a dupla orientação: manter o distanciamento social e intensificar a higienização das pessoas e dos ambientes.
A presente proposta de orientações para a reorganização das escolas e planejamento para o retorno às atividades presenciais baseia-se na análise conjugada de uma série de materiais e normativas compilados de diversos estados e organizações envolvidas com o tema, tais como

Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselhos Estaduais de Educação, Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades nacionais e internacionais, tendo como premissa o compromisso da educação com a vida de todos os estudantes, profissionais e famílias.
Em obediência aos protocolos sanitários e à legislação educacional, será fundamental que o estado, os municípios e as redes de ensino elaborem um Plano de Retorno que considere as peculiaridades de cada contexto (que, inclusive, pode variar de escola para escola, na mesma rede) e a viabilidade de implementação das medidas propostas, fazendo frente às reais condições de cumprimento das orientações estabelecidas.
A observância aos fatores indicados pelos referidos Conselhos e OMS para volta às atividades escolares presenciais, ainda que parciais, requer completa e clara autorização dos órgãos de saúde competentes, no estado de Minas Gerais e observância às determinações do Comitê Extraordinário COVID-19. As proposições de retorno formuladas devem subordinar-se a esses órgãos, no que compete à formalização, caracterizando-se como base indispensável de apoio.
Diante dos desafios da pandemia, as medidas propostas precisam ser amplamente dialogadas, transparentes, sensatas, flexíveis e aptas a oferecer respostas educacionais eficazes para proteger os direitos do estudante, assegurando a saúde e a educação na continuidade do processo de ensino e de aprendizagem e a implementação do calendário escolar 2020-2021.
1.2. Normativas estaduais de enfrentamento
Por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, o governo de Minas Gerais declarou situação de emergência em saúde pública, no estado, em razão da pandemia do COVID-19. O Decreto nº 47.866, de 15 de março de 2020, instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 (Comitê Extraordinário COVID-19), de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico da doença, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. O Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia. A Deliberação nº 18 do comitê, datada de 22 de março deste ano, determinou a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais de educação escolar básica, em todas as unidades da rede pública estadual de ensino. A suspensão também alcançou as atividades de educação superior, em todas as unidades autárquicas e fundacionais que integram a Administração Pública Estadual.
A Resolução SEE nº 4.310, publicada em 18 de abril de 2020, dispôs sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP), instituindo o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica e de Educação Profissional, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida. Regulou a implementação do regime especial de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, apresentou orientações acerca do atendimento educacional especializado e trouxe modelos de formulários para registro de informações pertinentes.
Por meio da Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020, o CEE apresentou recomendações para a condução das atividades escolares nas instituições vinculadas ao sistema de ensino do estado de Minas Gerais, sejam elas públicas ou privadas. No mesmo sentido, a Resolução CEE nº 474, de 08 de maio de 2020, veiculou orientações sobre atividades pedagógicas não presenciais, reorganização do calendário escolar, cômputo e registro de carga horária.
2. Breve diagnóstico da educação básica no contexto de pandemia
2.1. Educação Básica no Brasil e em Minas Gerais: as dificuldades agravadas pelo atual cenário
De acordo com a OMS, milhões de estudantes estão sem aulas devido ao fechamento total ou parcial de escolas e universidades, em mais de 150 países, por causa da pandemia vivenciada. No Brasil, as aulas estão suspensas, desde meados do mês de março de 2020, e o retorno, ainda sem definições precisas, deverá seguir ritmos diferenciados, nos estados e municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação, da ocupação dos leitos hospitalares e dos índices que medem o avanço/estabilização da doença, em cada localidade. Sobre o período de suspensão das atividades escolares presenciais, o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação destaca, como principais efeitos:
- dificuldade de reposição, de forma presencial, da integralidade das aulas e dos conteúdos afetados pela suspensão;
- comprometimento do calendário escolar de 2021, eventualmente, com impactos também no de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem dos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares;
- anos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda;
- abandono e aumento da evasão escolar.
Nesse aspecto, são explícitas as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira, que agravam o cenário decorrente da pandemia no país, em especial na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionadas a fatores regionais, socioeconômicos e étnico-raciais. Nessa linha, destaca-se, como aspecto forte da desigualdade estrutural, as diferenças existentes nas condições de acesso

A fim de minorar essas consequências, vários países iniciaram seus processos de reabertura das escolas. O Parecer nº 11/2020, do CNE, lista as principais diretrizes recomendadas com base nas experiências internacionais, a saber:

- Coordenação de ações entre os entes federados, em especial entre União, Estados e Municípios; e, no plano local, entre o Estado e os municípios, para assegurar maior efetividade e segurança do processo.
- Análise criteriosa do contexto local: coordenação de ações envolvendo os protocolos de educação, saúde e assistência social para a definição dos protocolos de retorno às aulas.
- Medidas de proteção aos estudantes, funcionários, professores e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e dos riscos associados a questões sociais e econômicas, no processo de reabertura.
- Prioridade ao acolhimento dos estudantes e cuidados com aspectos socioemocionais, no retorno às atividades presenciais, considerando, também, os traumas emocionais que podem afetar discentes, nas suas diferentes faixas etárias, e educadores, durante a crise da pandemia, com atenção especial aos mais vulneráveis.
- Mapeamento geral da situação local, antes da reabertura, recomendando-se, às autoridades educacionais locais, a realização de um levantamento dos efeitos da pandemia, nas comunidades escolares, para identificar casos de estudantes que sofreram perdas familiares, assim como professores e profissionais da educação afetados pela COVID-19.
- Monitoramento – mapeamento das condições de acesso dos estudantes, às atividades escolares não presenciais e, quando possível, recomendando-se uma avaliação formativa do processo de aprendizagem, durante o período de isolamento.
- Comunicação – o planejamento da reabertura deve ser precedido por intensa comunicação com as famílias, os estudantes, os professores e profissionais de educação, explicando, com clareza, os critérios adotados no retorno gradual das escolas, e os cuidados com as questões de segurança sanitária.
- Investimento nas escolas – as autoridades locais e gestores escolares devem assegurar os investimentos necessários em água, higiene, lavatórios, máscaras etc. É importante considerar a possibilidade de nova onda da pandemia, com uma eventual necessidade de fechamento de escolas e a manutenção das atividades não presenciais.
- Orientações claras e planejamento organizacional – a volta às atividades escolares presenciais deve ser gradual, por grupos, etapas e níveis. Em geral, as medidas são definidas por meio de protocolos que envolvem questões como distanciamento físico dos estudantes; cuidado com aglomerações; escalonamento de horários de entrada e saída; reorganização do horário de merenda e sua oferta, com atenção especial para os talheres, pratos e alimentação; protocolos de higiene; uso de máscaras; lavagem das mãos, com frequência; proteção aos funcionários mais velhos; intervalos e recreios alternados; atenção ao uso dos banheiros; atenção para as janelas e portas, que devem ficar abertas, na sala de aula e nos espaços coletivos de atividades.
- Etapas e níveis de ensino priorizados na abertura – cabe aos respectivos sistemas de ensino e às escolas, à luz de criterioso e consistente diagnóstico, definir as etapas e níveis prioritários no processo gradual de retorno, bem como planejar a reorganização das turmas, dos ambientes internos e externos, da infraestrutura física, dos insumos de proteção (máscaras, termômetro a laser, totes de álcool gel, sabonete líquido, toalha de papel). Em geral, as experiências internacionais priorizam o retorno às aulas dos alunos da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e dos concluintes do Ensino Médio.
- Retorno gradual dos estudantes – é importante priorizar alguns grupos de alunos, como os mais vulneráveis, aqueles cujos pais estão trabalhando, (principalmente em serviços essenciais) e os alunos de final de ciclo (último ano da pré-escola, 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio), que precisam concluir a etapa. Ressalta-se, também, a importância de fornecer orientação específica aos alunos, a partir do 5º ano, que poderão frequentar a escola, em dias alternados, por semana, complementados por atividades não presenciais.
- Número limitado de estudantes por sala de aula – considerar a redistribuição dos discentes, reorganização dos horários e dias de atendimento, aos estudantes e às famílias, de acordo com os protocolos locais, além da (re)organização dos espaços físicos para professores e funcionários das escolas.
- Formação e capacitação de professores e funcionários – é essencial a preparação socioemocional de todos os professores e funcionários, que poderão enfrentar situações excepcionais, na atenção aos estudantes e respectivas famílias; capacitação da equipe para a administração logística da escola; formação de professores para as atividades não presenciais; uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio ao professor.
- Avaliação – planejamento da avaliação formativa e diagnóstica; revisão de critérios de promoção dos estudantes; avaliações para efeito de decisões de final de ciclo; redefinição de critérios de reprovação; atenção às avaliações externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas.
- Flexibilização curricular e acadêmica – revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020/2021. No Ensino Fundamental, foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas; planejamento de período integral ou carga horária maior para o ano escolar 2020-2021; (re)planejamento curricular para cumprir objetivos de aprendizagem não oferecidos em 2020.
- Para ambos os setores da educação – público e privado comunitário, filantrópico, confessional e particular com fins lucrativos –, vale destacar a exigência de fiscalização quanto aos procedimentos a serem adotados, quanto à estrutura requerida à instituição e continuidade do atendimento às orientações, durante o período que se fizer necessário, de acordo com os órgãos competentes.
- Com essas observações, é importante garantir que a volta às atividades presenciais, ainda que sob os cuidados e diretrizes observadas pelo CNE, não aprofundem as desigualdades observadas entre os setores da educação.
- A retomada das atividades escolares, de forma presencial, deve ser precedida de amplo planejamento, que precisará contemplar orientações claras sobre segurança sanitária, abordagem socioemocional e desenvolvimento de ações de formação, avaliação e recuperação da aprendizagem. Para isso, recomenda-se a formação de Comitê Intermédio profissionais da escola e representação estudantil para realizarem o planejamento do processo e para a definição dos responsáveis pelo acompanhamento e controle de cada etapa, além da formação de um Comitê-Externo para a representação da comunidade escolar (pais e estudantes) para analisar e avaliar o planejamento do comitê interno, bem como o processo, no decorrer do percurso.
- Como medida de prevenção ao contágio e agravamento da doença, professores e demais profissionais que façam parte dos grupos de risco devem permanecer trabalhando remotamente. Do mesmo modo, estudantes de grupos de risco não devem voltar, nesse primeiro momento, mantendo o regime de atividades não presenciais.
- A fim de assegurar o cumprimento das orientações emanadas pelas autoridades de saúde pública, que definem o distanciamento físico/social como medida essencial para o achatamento da curva de contágio, será necessário dividir as turmas em grupos.
- Destaque-se que, conforme já observado, qualquer passo relativo ao retorno deve ser dado a partir da autorização dos órgãos de saúde competentes e do Comitê Extraordinário COVID-19. Todas as orientações, nesse sentido, observam o comportamento do número de casos confirmados de COVID-19, no estado de Minas Gerais, conforme dados divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde e a Fiocruz, bem como a ocupação de leitos e disponibilidade do sistema de saúde. Embora vários governos municipais tenham proposto alguma flexibilização, o referido comportamento da pandemia tem demonstrado como é precoce e preocupante esse posicionamento. A atividade escolar, dada sua capacidade aglomerativa, conforme já citado neste documento, tem grande capacidade de potencializar os riscos de transmissão do vírus, ainda que considerando o baixo comprometimento do quadro de saúde das crianças e dos jovens, mas não esquecendo do número de famílias envolvidas a partir da escola.
- 3.1.1. Retomada da educação em Minas Gerais
- Em Minas Gerais, a retomada das atividades econômicas e sociais está orientada pelo plano Minas Consciente. A proposta apresentada pelo governo estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE/MG) e da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), sugere a retomada gradual de segmentos, a partir da setorialização das atividades econômicas em três “ondas”: onda vermelha, de serviços essenciais; onda amarela, relativa às atividades não essenciais; e onda verde, referente às atividades não essenciais com alto risco de contágio.
- As atividades educacionais, de acordo com a regulação do Minas Consciente, não estão categorizadas dentro das ondas, compo o chamado “Setores Especiais”, cujas atividades exigem análise das especificidades próprias. Essas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demandas dos

sistemas de ensino, orientadas, sobretudo, pelas recomendações das autoridades de saúde. Resta, portanto, a conclusão de que as atividades educacionais deverão ter as características e peculiaridades de cada situação e região levadas em consideração para definição da data de retorno.

- 3.2. Medidas sanitárias e de saúde
- Medidas de adequação do espaço, distanciamento, sanitização de ambientes e higiene pessoal
- Tendo em vista as experiências internacionais, pesquisas e estudos publicados por instituições e organizações das áreas educacionais e de saúde, recomendam-se as seguintes medidas, conjuntamente com o posicionamento das autoridades de saúde:
- Readequação da disposição do mobiliário, nas salas de aula, de modo a assegurar a observância do distanciamento mínimo necessário.
- Adequação do número de estudantes, por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual.
- Observância do distanciamento mínimo entre funcionários, na secretaria escolar e demais dependências administrativas da escola.
- Estabelecimento de rotinas de revezamento, nos horários de entrada, saída, intervalos e demais deslocamentos coletivos, se necessário, de estudantes, com o intuito de se evitar aglomerações.
- Uso de máscaras, durante as aulas, por parte dos estudantes. Ressalta-se que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomenda que crianças menores de 2 anos não usem máscaras, em virtude do risco de sufocação. No que se refere às crianças entre 2 e 5 anos de idade, a entidade defende que, nas atividades escolares ou sociais, o uso deverá depender da supervisão e do treinamento dos adultos responsáveis.
- As atividades de Educação Física, quando realizadas, devem observar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e ocorrerem, preferencialmente, em locais abertos e arejados, quando não for possível sua realização, em sala de aula. Ressalta-se que tais atividades devem priorizar esportes individuais, que não demandem contato físico.
- Recomendação de que os estudantes não mudem de sala, durante o dia, com exceção das atividades desenvolvidas em ambientes específicos, tais como laboratórios e espaços externos. Nos demais casos, o ideal é que o professor se desloque para as respectivas turmas. Janelas e portas deverão permanecer abertas, na sala de aula e nos espaços coletivos de atividades.
- Recomendação de que os estudantes deixem seus materiais, na escola, para evitar riscos de contaminação e facilitar a manutenção das medidas de segurança sanitária.
- Priorização da ventilação natural dos ambientes, evitando-se, sempre que possível, a utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.
- Demarcação e sinalização de espaços, dentro das escolas, para que os alunos mantenham distância entre si.
- Recomendação do uso de todos os acessos à área interna, de modo a se evitar a concentração de pessoas, no mesmo espaço.
- Suspensão de festas, comemorações e demais atividades pedagógicas que gerem aglomeração dos membros da comunidade escolar.
- Contatos físicos, tais como beijos, abraços e apertos de mão deverão ser evitados.
- O atendimento aos pais e responsáveis deve ser feito, preferencialmente, de maneira remota (telefone, e-mail etc.). Caso não seja possível, deve ser previamente agendado o atendimento individualizado, com o uso de máscara.
- Higienização das dependências da escola, a cada troca de turno.
- Os banheiros e a cozinha deverão ser higienizados, a cada três horas, ou sempre que se verificar sujidades ou umidade.
- Estudantes e equipe escolar devem ser instruídos a evitarem colocar as mãos em corrimãos, batentes, maçanetas e botões de elevador. Tais locais devem ser, constantemente, higienizados.
- O uso de materiais descartáveis deve ser priorizado.
- A comunidade escolar deve ser incentivada a utilizar garrafinhas de água individuais.
- Rotinas de triagem e higienização, na entrada da escola, deverão ser adotadas.
- O acesso à escola, por estudantes, funcionários e comunidade escolar deve ser feito mediante aferição de temperatura.
- Promoção, constante, pelas escolas, da cultura de atenção aos procedimentos de distanciamento social e higienização pessoal.
- Abastecimento constante, de todos os lavatórios e piaas, com sabonete líquido e papel toalha. Suporte com papel toalha, lixeira com tampa e acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel deverão ser disponibilizados, em pontos de maior circulação.
- Recomendação de colocação de tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados, antes de adentrar na escola, além de dosadores de álcool gel, na entrada de todas as unidades escolares, para que alunos e profissionais higienizem as mãos, ao entrarem e saírem da escola.
- Recomendação de que as instituições de ensino mantenham registro de acesso de pessoas estranhas à comunidade escolar, com a finalidade de mapear eventuais cadeias de contágio e facilitar rápida comunicação para quem teve contato com casos confirmados e suspeitos.
- Nesse ponto, observa-se, mais uma vez, a necessidade de fiscalização para garantir a correta aplicação das diretrizes estabelecidas e garantir a segurança da comunidade escolar.
- Procedimento em casos suspeitos de contágio
- As redes de ensino e as unidades escolares deverão estabelecer medidas claras a respeito dos procedimentos relacionados aos casos suspeitos do novo coronavírus. Para isso:
- As equipes escolares deverão receber orientações para identificar sinais e sintomas da COVID-19. Os profissionais também deverão receber informações acerca do procedimento a ser adotado, em caso de suspeição de contaminação.
- As escolas deverão disponibilizar sala ou espaço adequado para que os estudantes que apresentarem sintomas possam aguardar até a chegada do responsável, mantendo-os afastados dos demais discentes.
- Os estabelecimentos que detectarem casos relacionados aos estudantes, quadro de funcionários e comunidade escolar devem encaminhar a lista das pessoas que frequentam o estabelecimento de ensino, à autoridade competente por monitorar os casos de contágio.
- Estudantes e funcionários que apresentarem sintomas ou que estiverem em contato com pessoas de contágio confirmado da COVID-19 deverão permanecer afastados, pelo período de 14 dias. Nessa situação, a instituição deverá elaborar um Plano de Atendimento Domiciliar ou ensino remoto.
- Na hipótese de haver caso reportado na escola, as aulas da turma eventualmente atingida precisam ser suspensas e todos os membros da comunidade escolar que tiveram contato com o indivíduo infectado deverão ser afastados, retornando após 14 dias de afastamento. O retorno poderá ser antecipado, caso os indivíduos sejam submetidos a testagem com resultado negativo.
- Cuidados específicos com a merenda e transporte escolar
- No que tange aos cuidados referentes à alimentação, dentro do ambiente escolar, e ao transporte, é importante considerar os seguintes pontos:
- As cantinas escolares devem observar, rigorosamente, as normas de biossegurança no tocante ao recebimento e à manipulação de alimentos.
- As cozinhas devem atender às normas referentes à manipulação dos alimentos e à higienização do ambiente de produção e distribuição da merenda.
- O sistema de buffet (self-service) dos refeitórios devem ser substituídos por pratos individuais montados para cada estudante, proibindo-se, também, o compartilhamento de alimentos.
- As refeições devem ser realizadas, preferencialmente, nas salas de aula, ou deve-se estabelecer um uso escalonado do refeitório, assegurando o distanciamento mínimo entre os usuários.
- Deverão ser desenvolvidos procedimentos de práticas seguras de manuseio e preparação de alimentos.
- Os fornecedores deverão ser orientados para que as entregas de produtos ocorram, preferencialmente, fora do horário das aulas. Os profissionais deverão utilizar máscaras, realizando higienização das mãos, antes e após a entrega.
- Em caso de mesas, no refeitório, deverá ser mantido o distanciamento entre os assentos, previamente demarcados, de forma que as cadeiras, cujo uso não seja permitido, estejam devidamente sinalizadas.
- Os alimentos, lanche ou almoço, deverão ser entregues, aos estudantes, em embalagem fechada e individualizada, incluindo os talheres, observando-se o cuidado para se evitar aglomerações.
- Seguir o padrão delivery, evitando o uso dos espaços da cantina na aquisição dos lanches, quando for o caso.
- Nas localidades em que seja ofertado transporte escolar, deverão ser observadas as regras de distanciamento social, reduzindo-se o número de estudantes, por veículo.
- O uso de máscara deverá ser obrigatório, durante todo o trajeto.
- Os motoristas também deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Será obrigatória a desinfecção interna dos veículos, ao término de cada trajeto.

3.3. Modelos de retorno

- A partir da análise dos procedimentos adotados, pelos países que já iniciaram a retomada das atividades escolares, no modo presencial, bem como os protocolos traçados por alguns estados brasileiros, é possível identificar diferentes modelos de retorno, cujas principais características são listadas a seguir:
- Intermitente – consiste na realização de atividades presenciais, em dias determinados.
- Alternado – caracterizado pela divisão dos estudantes, em grupos, que alternam a frequência, no ambiente presencial.
- Excepcional – marcado pelo retorno somente dos grupos de estudantes impossibilitados de acompanhar as aulas, de forma remota.
- Integral – retorno de todos os estudantes às atividades presenciais.
- Virtual – manutenção de atividades pedagógicas não presenciais para as situações em que não é possível ou recomendado o retorno do estudante ao ambiente escolar, por exemplo, como nos casos de alunos integrantes dos grupos de risco.
- Híbrido – combinação de dois ou mais modelos de retorno.
- A escolha por determinado modelo deverá levar em consideração as condições da rede de ensino ou mesmo de cada escola. Além disso, é imprescindível que haja o acompanhamento da situação da pandemia no estado/município, de modo que as medidas de reabertura estejam em sintonia com as diretrizes gerais de saúde pública.
- Com base na Resolução 474 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e em diretrizes e protocolos relacionados ao combate à COVID-19, ao menos três frentes precisam ser contempladas no planejamento do retorno das atividades presenciais: acolhimento socioemocional, avaliação da aprendizagem e medidas pedagógicas.
- Faz-se imprescindível a construção de ações no âmbito do socioemocional dos profissionais da escola e dos estudantes, do fortalecimento dos laços da escola com a comunidade e a família de seus discentes, como já ressaltado, anteriormente, bem como a construção e aplicação de estratégias e instrumentos avaliativos capazes de estimar a situação dos estudantes, tendo em vista o período de isolamento social, abrangendo a dimensão das aprendizagens e outros aspectos. Destaca-se, ainda, a definição de medidas de intervenção pedagógica com base no currículo previsto para o ano letivo de 2020.
- 3.3.1. Acolhimento atrelado aos fatores socioemocionais com foco na relação família-comunidade-escola
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a importância de a escola investir no desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos estudantes, o que se faz ainda mais necessário em tempos de pandemia. A insegurança quanto à própria saúde e a de seus familiares e a incerteza relativa ao futuro pode fazer com que crianças, jovens e adultos sintam-se inseguros para retornar às salas de aula. Como possíveis consequências, tem-se desde a queda do desempenho até a evasão escolar.
- Tendo isso em vista, as escolas, com suporte da rede, podem adotar formas para lidar com as principais apreensões dos estudantes, como por meio de conversas durante as aulas, atividades culturais e esportivas e aplicação de questionários socioemocionais. Faz-se importante uma comunicação efetiva com as famílias e demais responsáveis, o que pode ser realizado por diferentes meios – informes oficiais, vídeos, reuniões, programas de rádio e televisão – e avisos por parte da gestão escolar com coordenação da rede de ensino.
- Dar espaço para que crianças e jovens compartilhem suas experiências e histórias durante o isolamento social, bem como professores e demais profissionais do cotidiano da escola e que familiares e demais responsáveis deem opiniões e ajudem a construir um ambiente escolar mais seguro, fomentando o desenvolvimento de uma nova cultura comportamental na escola. Tudo isso pode fazer com que a comunidade fique mais unida, sinta-se acolhida, cuidada e protegida, para que o retorno às atividades presenciais seja mais uma solução do que um problema, face às adversidades que todos vêm passando.
- Em suma, recomenda-se, à rede e às escolas, as seguintes ações: adoção e ajuste às novas exigências e configurações comportamentais, fortalecimento socioemocional dos atores escolares, que pode se dar por meio da aplicação de questionários, de rodas de conversa e de atividades diversas que permitam que, tanto os estudantes, quanto os profissionais se expressem a respeito de suas ansiedades, e desenvolvimento de novos canais de comunicação entre escola, estudante e família (coordenados pela rede de ensino).
- 3.3.2. Avaliações e atividades diagnósticas e formativas
- A rede de ensino deve propor formas de identificar as principais experiências decorrentes da pandemia e as possíveis perdas e dificuldades de aprendizagem das crianças e dos jovens, no momento de retorno às atividades presenciais, pois será a partir do planejamento pedagógico previsto e ainda não desenvolvido, pelos estudantes, que gestores e professores deverão propor projetos e práticas educativas, em um ano letivo especial, mais curto e de características diferentes dos demais.
- Nesse contexto, a avaliação é um instrumento poderoso e aliado dos profissionais, pois permite conhecer o impacto do período de isolamento social na vida e na aprendizagem dos estudantes. Afinal, diferentes situações precisam ser consideradas, por exemplo, na Educação Infantil, a avaliação da criança não tem objetivo de classificação, aprovação ou reprovação e deve ocorrer de forma processual e holística, conduzida pelo professor, na interação com a criança, de modo que sejam utilizados múltiplos registros. Essa determinação legal das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil não exclui a possibilidade de avaliação externa da Educação Infantil, mas orienta para que o foco esteja mais nas condições de infraestrutura das creches e pré-escolas, nas características e percepções dos gestores e professores, na observação in loco das práticas pedagógicas implementadas na relação com as famílias, no ambiente colaborativo e em outros indicadores relevantes.
- No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, alguns estudantes terão vivenciado a experiência de ensino, longe das escolas, de forma bastante particular, durante esse tempo. Esses discentes terão enfrentado o desafio de aprender as habilidades e os conteúdos do currículo de sua etapa de ensino sob condições bastante restritas, seja no que diz respeito ao apoio familiar, ao espaço disponível para estudos, dentro de casa, à capacidade de acessar os materiais pedagógicos, ao acesso à internet, dentre outros.
- Dessa forma, pode-se recorrer a diferentes estratégias e objetivos da avaliação. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a avaliação externa diagnóstica, aplicada de forma coordenada, na rede, com resultados que são processados de acordo com uma escala de proficiência e divulgados a partir de diferentes padrões de desempenho, é um importante instrumento de apoio à gestão. Paralelamente, são indispensáveis as atividades diagnósticas, de revisão dos conteúdos trabalhados, antes e durante a suspensão das atividades presenciais, implementadas pelo próprio professor, que possibilitem uma leitura das condições e do nível de aprendizagem dos seus estudantes, com base no desempenho individual de cada um.
- Diante do calendário escolar excepcional, é importante que os instrumentos avaliativos foquem nas habilidades e conteúdos curriculares prioritários para o percurso dos estudantes, ou seja, que tenham, como base, marcos de desenvolvimento indispensáveis para uma trajetória de aprendizagem bem-sucedida, de modo que orientem e deem maior foco às práticas pedagógicas dos professores, em sala de aula.
- No que diz respeito aos dois modelos propostos, a avaliação externa produz resultados de desempenho mais abrangentes e apurados para a construção de um diagnóstico dos problemas que a escola terá de enfrentar, enquanto as atividades aplicadas internas fortalecem a atuação do professor que é, juntamente com o estudante, o ator principal desse processo. Quando combinadas, as duas estratégias dão maior embasamento à tomada de decisão da gestão e do corpo docente e estabelecem uma relação de maior confiança entre professor e estudante, uma vez que o primeiro passa a conhecer melhor as dificuldades do outro e, dessa forma, torna-se mais apto a ajudá-lo, na superação de seus obstáculos.
- Portanto, a aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica, tanto internos quanto externos, que tenham como foco habilidades prioritárias do currículo, são fundamentais nesta fase de retorno às atividades escolares, para que seja possível identificar os níveis de aprendizagem e de defasagem dos estudantes e, a partir daí, (re)planejar as atividades pedagógicas previstas para o ano letivo.
- 3.3.3. Medidas de intervenção pedagógica com ênfase nos marcos da BNCC e currículo
- Como já ressaltado, os diagnósticos de desempenho gerados a partir dos instrumentos avaliativos devem conduzir a tomadas de decisão. Portanto, é importante que diretores e professores tenham, à disposição, medidas de intervenção pedagógica relacionadas às finalidades e habilidades prioritárias do currículo escolar e da BNCC.
- Disponibilizar, de antemão, aos profissionais, boas práticas de ensino, em sala de aula, é uma forma de otimizar o tempo e a aplicação de medidas importantes para o desenvolvimento de habilidades curriculares, aos estudantes. Além disso, deve-se possibilitar, aos professores, uma adequada apropriação dos resultados das avaliações e o estímulo a fazerem uso dos mesmos, no sentido de darem mais foco às habilidades avaliadas, com destaque àquelas que os estudantes ainda apresentam

- maiores dificuldades. Para isso, um guia relativo às atividades dos testes, que explicita e explique as tarefas exigidas e mostre caminhos possíveis para a resolução de cada item certamente subsidiará professores do Ensino Fundamental e do Ensino Médio a desenvolverem suas próprias ações pedagógicas, que venham a gerar impactos positivos no aprendizado de seus estudantes.
- Sendo assim, recomenda-se a difusão de práticas pedagógicas com base em habilidades prioritárias avaliadas nos testes, os quais também devem conter materiais de apoio, como resoluções comentadas dos itens, que facilitem a apropriação dos resultados de desempenho dos estudantes e conduzam a tomadas de decisão, por parte da direção do corpo docente.
- 4. Reabertura das escolas
- 4.1. Experiências e diretrizes internacionais
- Vários países iniciaram a retomada gradual de suas atividades escolares presenciais. No entanto, ainda é cedo para se determinar quais práticas surtiriam efeitos positivos ou negativos, mas já é possível estabelecer um panorama geral sobre o andamento dessas experiências, como apontado em vários documentos utilizados como base para esta seção.
- Aspectos sanitários e organização dos tempos
- Os documentos e protocolos dos países dão maior enfoque às medidas sanitárias, estabelecendo uma série de diretrizes em relação às quais as escolas precisam adequar-se, como a limpeza e higienização das instalações, antes do retorno das aulas, e disponibilização de dispensadores de álcool em gel, em pontos estratégicos, e/ou instalação de lavatórios. Itens como distanciamento social, alternância de horários e alteração da logística de alimentação, nas escolas, e transporte também foram contemplados, nos documentos.
- As experiências internacionais trazem retornos parciais e a possibilidade de retomada da suspensão das aulas, em caso de contágio. França e Coreia do Sul, por exemplo, voltaram a suspender atividades presenciais, após novos focos de contágio. Itália, que chegou a realizar lockdown, e já enfrentou o primeiro período da pandemia, afirma que a reabertura das escolas se dará, apenas, em setembro deste ano.
- Orientações pedagógicas
- A Alemanha focou suas orientações em torno das provas de acesso às universidades e aos institutos técnicos ou tecnológicos e, em segundo plano, dos exames para o ingresso à etapa equivalente ao nosso Fundamental II. Na China, enfatizou-se mais o componente socioemocional, de modo a reforçar a necessidade de promoção de momentos de acolhimento voltados, tanto a professores quanto a estudantes, para que ambos possam compartilhar seus sentimentos e experiências. Também recomendou-se a manutenção do aprendizado de discentes que estejam em isolamento social ou que, por algum motivo, ainda não possam participar das aulas presenciais.
- Sobre o uso do ensino remoto, há recomendações, por parte da Nova Zelândia, do México e dos EUA, para a garantia dessa modalidade, aos estudantes que, por alguma razão, ainda não possam retornar as aulas presenciais.
- Não foi possível verificar, nos protocolos alemães e chineses, orientações em relação à reorganização curricular e ao conteúdo a serem priorizados.
- 4.2. Providências para reabertura
- Tomada a decisão de reabrir a escola, para atividades com estudantes, governos e gestores escolares devem trabalhar questões sanitárias, administrativas e pedagógicas, antes da efetiva reabertura das escolas.
- A seguir, apresentamos algumas orientações consensuais e comuns na maior parte dos protocolos de abertura internacionais, reunidas em relatório do Instituto Unibanco:
- Redução de riscos sanitários – a prioridade número um para diminuir riscos de contaminação deve ser a criação de protocolos com medidas de distanciamento social e práticas de higiene pessoal, com preparação da infraestrutura escolar. Para isso, as escolas devem rever suas finanças e atuar sob recomendação das autoridades de saúde. - Estabelecimento de canais de comunicação específicos sobre o retorno – é importante a construção de formas eficientes de comunicação, coordenadas pelas redes de ensino, que deem visibilidade aos planos de ação adotados no retorno às atividades escolares presenciais, convidando a comunidade escolar a dialogar sobre os principais problemas a serem enfrentados.
- Revisão das políticas de absenteísmo – permitir faltas relacionadas a questões de saúde para estudantes e profissionais da escola com o objetivo de protegê-los do risco de potencial infecção ou de propagação do vírus, caso o tenham contraído. Deve haver, também, ação de prevenção ao abandono e à evasão dos estudantes que, porventura, não retornarem às aulas, por meio de busca ativa, bem como a definição de procedimentos claros para comunicar a ausência de discentes e profissionais, caso contraiam a doença, de modo a proteger suas identidades, sem causar estigma.
- Proteção do processo de aprendizagem – ações pedagógicas específicas para esse contexto são importantes para que o aprendizado não consolidado durante o período de fechamento possa ser recuperado, ainda que parcialmente. Desse modo, deve-se adaptar o calendário escolar e levar em conta a possibilidade de um novo fechamento das escolas. O currículo também precisará ser revisado, com o estabelecimento de habilidades e competências prioritárias.
- Formação continuada dos professores – os profissionais devem contar com mais suporte e capacitação no uso de novas ferramentas adotadas, tanto no dia a dia da sala de aula, quanto no ensino remoto. A importância dessa formação continuada específica para professores também se dá caso haja necessidade de novo fechamento da escola. Além disso, professores e equipe técnica devem receber formação sobre como retornar o aprendizado e trabalhar as necessidades sociais e psicológicas dos estudantes.
- Proteção de grupos vulneráveis – grupos marginalizados, de origem étnica, racial, socioeconômica e de gênero, possuem mais chances de evasão, risco esse que cresceu ainda mais, durante a pandemia. Dessa forma, é importante estabelecer e manter a comunicação com esses grupos, a fim de avaliar seu bem-estar, durante o fechamento das escolas, e garantir que eles voltem quando a instituição for reaberta. Se possível, deve-se flexibilizar ou dispensar mensalidades e outros custos financeiros. Atenção especial deve ser dada, às meninas, que estão mais sujeitas a tomar mais responsabilidades em cuidados da casa e dos doentes, à violência doméstica e sexual e a gravidez e casamento precoces.
- 4.3. Medidas de monitoramento e fiscalização da reabertura das escolas
- É importante monitorar as ausências de estudantes e professores, depois da reabertura, verificando se estão relacionadas ao aumento de doenças respiratórias, o que pode indicar contaminação pela COVID-19, dentro do ambiente escolar. Por conta disso, deve-se ter um modelo de decisão para fechamento e reabertura das escolas, no futuro, de acordo com taxas de contaminação comunitária.
- Uma boa estratégia para reforçar as mudanças de hábitos e estabelecer um auto monitoramento, por parte de todos, é introduzir conteúdos e/ou desenvolver projetos de promoção, prevenção e educação em saúde, como estratégia de controle de infecção em atividades e aulas, com diferentes abordagens para as diferentes turmas e idades. Dentro dessa categoria, é essencial uma forte rede de comunicação entre professores e profissionais escolares com os estudantes e suas famílias, para compartilhar informações atualizadas sobre os desdobramentos da pandemia e sua implicação na educação, além de conscientizar os pais da importância de reforçar os hábitos de higiene, em casa, indispensáveis para a prevenção.
- Nesse sentido, uma comunicação ativa entre as unidades escolares e as redes de ensino e os órgãos sanitários locais é indispensável para que as novas diretrizes sejam seguidas, adequadamente, e decisões, como fechamento de escolas e afastamento ou redução de estudantes e professores, possam ser tomadas em tempo hábil, de modo que a saúde e a segurança de todos seja preservada.
- 4.4. Reorganização do calendário escolar e cumprimento da carga horária mínima exigida por lei
- O Parecer nº 005/2020 do CNE e a Resolução nº 474 do CEE preveem a possibilidade do cômputo das atividades pedagógicas não presenciais na carga horária de atividade escolar obrigatória. Os documentos também apresentam orientações acerca da reorganização do calendário escolar. A implementação dessas práticas, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, deve observar todos os requisitos, prazos e procedimentos regulados na resolução do CEE e demais normas aplicáveis.
- 5. Considerações sobre a Educação Infantil
- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, dentre suas finalidades, o desenvolvimento integral da criança, a proteção à vida e o bem-estar, complementando a ação da família e da comunidade. Dever do Estado, direito de todas as crianças, desde o nascimento, e dos pais trabalhadores, é ofertada em creches e pré-escolas.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009172304530122.

A matrícula das crianças é obrigatória, a partir dos quatro anos completos, mas a frequência não é pré-requisito para o Ensino Fundamental. Por outro lado, embora a oferta de vagas, na creche, seja obrigatória para o poder público municipal, a matrícula é uma opção da família. Respeitando as características do desenvolvimento infantil e a forma como as crianças aprendem, o currículo da Educação Infantil estruturou-se a partir das interações e brincadeiras. Aliado a isso, há o fato de que não é recomendado o uso de máscaras por crianças abaixo de três anos de idade, de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatra.

A identidade própria da Educação Infantil exige atenção especial no retorno às atividades presenciais, sobretudo considerando duas características importantes: a primeira delas é o fato de ser a única etapa da educação que possui um recorte etário definido; isso implica que, se a criança não tiver acesso, na idade própria, não terá atendido seu direito a essa etapa educacional; a segunda característica é que se trata, também, de um direito das mães e dos seus trabalhadores (CF, artigo 7º), o que coloca forte demanda por esse atendimento por parte daqueles que atuam em serviços essenciais e que, para trabalhar, dependem do atendimento das creche e pré-escolas para seus filhos.

6. Considerações sobre a modalidade Educação Especial
A Educação Especial, como uma modalidade transversal que perpassa por todos os níveis e modalidades de ensino, enfrenta as mesmas dificuldades e prejuízos presentes na educação em geral, nesse período de pandemia. Portanto, as normas e orientações não se diferem das indicadas para tal modalidade, devendo essa respeitar todos os protocolos sanitários, administrativos e pedagógicos definidos para todo o sistema educacional do estado, acrescidos dos cuidados específicos que atendam às suas condições individuais.

A partir desse princípio, o CEE/MG acata as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, em 15/7/2020, e orienta que o retorno às aulas dos estudantes com deficiência, matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE), na escola comum ou na escola especial, ocorra quando for considerado seguro para todo o corpo discente, sem exceções, obedecendo aos protocolos específicos do sistema estadual e municipal, bem como as orientações gerais propostas no presente documento do CEE/MG, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, garantindo, aos estudantes com deficiência, a possibilidade de retorno às aulas em condições de igualdade e acessibilidade com os demais estudantes.

Segundo o documento acima citado, "a presença de estudantes com deficiência no ambiente educacional é uma 'via de mão dupla' na formação cultural oportunizada às pessoas, com ou sem deficiência". E, mediante a existência de pesquisas, junto a outros países, a exemplo do documento "Protocolos sobre Educação Inclusiva durante a Pandemia da COVID-19 - Um sobrevoo por 23 Países e Organismos Internacionais", do Instituto Rodrigo Mendes, o CONADE também afirma que, "apesar de certas crianças e adolescentes com deficiência pertencerem a grupos de risco da Covid-19, o laudo médico de deficiência não deve ser aceito como justificativa única para que esses estudantes sejam deixados para trás", podendo ser acrescidos de avaliações psicossociais.

Dessa forma, o CEE/MG recomenda que:

- o retorno de estudantes, com ou sem deficiência, só poderá ocorrer em condições sanitárias e de saúde controladas e que permitam a retomada de atividades presenciais;
- as medidas de proteção devem ser previstas para todos os estudantes em função de situações objetivas de vulnerabilidades e não em função da condição de deficiência;
- os protocolos sanitários e de saúde devem ser impostos a todos, respeitando eventuais particularidades pessoais;
- o momento de retorno à escola deve ser decidido, preferencialmente, com a participação da família.

Sendo assim, o público da Educação Especial deve seguir as mesmas orientações gerais, desde que toda diferenciação relacionada à presença da deficiência seja colocada como uma ação acompanhada de meios de acessibilidade, incluindo adaptação razoável, tecnologia assistiva, ajuda técnica, atendente pessoal, profissional de apoio escolar ou acompanhante, conforme recomendados, a seguir:

- Estudantes surdos sinalizantes - prever o uso de máscaras transparentes ou manter distanciamento mínimo adequado previsto no protocolo de saúde no ato de se comunicar. Necessário ressaltar que, também, devem ser destinadas, tais diretrizes, ao intérprete/tradutor.
- Estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção - os profissionais de apoio escolar e os cuidadores que atuam junto à alimentação, higiene e locomoção, em razão de contato físico direto, deverão utilizar a paramentação recomendada pelas entidades sanitárias.
- Estudantes cegos e de baixa visão, que precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maquetinas etc. -devem ser orientados e auxiliados na higienização de seus pertences, bem como na assiduidade de limpeza das mãos.
- Estudantes autistas, a depender do grau de comprometimento, que apresentem dificuldades na execução de algumas atividades de combate ao Coronavírus, no ambiente escolar -deverem ser acompanhados e orientados durante o tempo em que permanecerem na instituição de ensino.
- Estudantes com deficiência, ou não, que forem acometidos por síndromes e/ou os que apresentem disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias e outras - esses discentes podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação, por isso o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual, para ambos.
- Estudantes com comprometimento na área intelectual, que apresentem dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação - devem ser assistidos, orientados e, se necessário, paramentados no período em que estiverem na instituição de ensino.
- Estudantes que tenham lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, assim como os que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coloridas, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção -recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente físico.

7. Diretrizes para o retorno das atividades presenciais da educação superior vinculada ao Sistema Estadual em Minas Gerais
Com a pandemia da COVID-19, a Educação Superior, tal qual os outros níveis de ensino, sofreu expressivas mudanças em suas rotinas técnicas, de gestão e pedagógicas e, em um curto espaço de tempo, as Instituições de Ensino Superior (IES) reorganizaram todo o planejamento voltado para a utilização de ferramentas tecnológicas, plataformas e ambientes virtuais de ensino, para que não houvesse descontinuidade de suas ações. Assim, todas as universidades públicas e privadas interromperam as aulas presenciais, suspenderam os calendários letivos e adotaram o regime de atividades curriculares remotas e o funcionamento de todas as outras atividades, em regime home office.

As aulas presenciais foram substituídas por aulas remotas, assim como a utilização de outras metodologias para a adequação que o momento exigia. No entanto, adquiriu maior visibilidade a questão social e econômica de muitos dos estudantes que não tiveram condições de acompanharem as aulas remotas, em decorrência de vários fatores, dentre esses a ausência de computadores com acesso à internet, por exemplo. Por sua vez, os professores também enfrentaram algumas dificuldades de adaptação ao novo modelo para ensinar-aprender. Com isso, surge, nas IES, uma nova pauta: a necessidade de preparação e formação específica para docentes, discentes, técnicos administrativos e outros profissionais envolvidos com a Educação Superior, para a compreensão do papel e do uso de ferramentas tecnológicas.

A atual situação da Educação Superior encontra-se de forma diversificada, sendo que algumas IES têm a oferta do ensino remoto e outras, ainda se preparam para tal procedimento. Nesse momento, vários estudos estão em desenvolvimento com o propósito de verificar a possibilidade do retorno às aulas/atividades presenciais ou mesmo a utilização do modelo híbrido de educação, bem como a criação de protocolos para um retorno seguro, adaptando-os às suas especificidades regionais e alinhando-os com os decretos governamentais (federais, distritais, estaduais e municipais) da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Educação, levando em conta a autonomia de cada instituição. As recomendações constantes neste documento estão embasadas, legalmente, pela DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação,

enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do estado de Minas Gerais, com destaque para os seguintes artigos:

"Art. 3º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de Educação Superior em todas as unidades autárquicas e fundacionais que integram a Administração Pública estadual.

Parágrafo único - Fica facultada às instituições referidas no caput a realização de atividades acadêmicas por meios não presenciais, de modo a cumprir o calendário escolar que lhes é aplicável.

Art. 4º - Como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus COVID-19, a suspensão de atividades de educação a que se referem os arts. 2º e 3º deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de ensino e pelas redes de ensino municipais.

"Art. 7º - Durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Estadual de Ensino será realizada pelo Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências."

Observamos, ainda, o prescrito no Parecer do Conselho Nacional de Educação Nº 11/2020, aprovado em 07/7/2020 e homologado em 31/7/2020, que versa sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Esse parecer foi organizado em colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e contou com a participação de entidades nacionais como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Fórum das Entidades Educacionais (FNE), além da interlocução com especialistas e entidades da sociedade civil. O objetivo desse parecer é:

1. Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais.
2. Oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais.
3. Oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional e pedagógico, que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino.

Está evidente, no parecer, que, na oportunidade da possibilidade de retorno às atividades escolares presenciais, essas deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários, mas, também, atentas aos aspectos pedagógicos. Consta, ainda, no texto do Parecer 11/2020, citação referente ao Parecer CNE/CP Nº 5/2020, já homologado, que aprofunda orientações nacionais e indica algumas normas referentes à condução do processo educacional não presencial, de forma a ampliar as balizas propostas às instituições, redes e sistemas de ensino, sempre de forma limitada à duração da pandemia. A substituição da realização das atividades práticas dos estágios, de forma presencial para não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podem estar associadas, inclusive, às atividades de extensão e pesquisa das instituições e dos cursos superiores.

Sobre o estágio curricular obrigatório, recomendamos, também, a observância da Resolução CEE Nº 475/2020, de 14/7/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19. Isso posto, recomendamos, ainda, que os eventos presenciais de pequeno, médio ou grande porte, realizados pelas instituições de Ensino Superior, sejam transferidos para o ano de 2021 ou até que os órgãos de saúde declarem a permissão para a realização desses eventos. Assolências de Colação de Grau, Defesa de Trabalho de Conclusão de Cursos, de Dissertações, Teses e demais trabalhos acadêmicos deverão ser realizados de forma remota, utilizando-se das diversas tecnologias existentes. A Portaria CAPES nº 36/2020 já prevê a suspensão dos prazos para defesa presencial de dissertações e teses, assim como a possibilidade de realização de bancas por meio de tecnologias de comunicação à distância.

As atividades de pesquisa e extensões seguirão os protocolos elaborados pelas IES, garantindo, aos professores, estudantes e técnicos, a segurança da saúde bem como fornecendo, a esses, os equipamentos necessários para o prosseguimento das atividades/ações. As atividades presenciais de extensão, que demandam aglomerações, deverão ser evitadas/canceladas, enquanto durar a pandemia da COVID-19.

ANota Técnica do Todos pela Educação, intitulada O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, declara que "não será uma retomada de onde paramos, o retorno exigirá um plano de ações em diversas frentes e demandará intensa articulação e contextualização local" (maio/2020, p.12). Essa Nota continua destacando mais alguns pontos importantes:

- planejamento de um retorno gradual com importante atenção à saúde emocional e física dos estudantes, professores e todos os profissionais;
- definições sobre a reorganização do calendário escolar;
- avaliação diagnóstica inicial, seguida de programas de recuperação da aprendizagem;
- introdução da tecnologia como aliada contínua;
- reconstruir melhor ou retornar com um sistema melhor e mais forte;
- sólida capacitação e apoio aos professores, estudantes e gestores será de extrema importância.

Em diversos documentos já elaborados e publicados, encontramos itens coincidentes, que ora elencamos, enquanto recomendações consideradas importantes para constarem nos protocolos de cada IES, respeitando a autonomia constituída de cada uma. As recomendações estão distribuídas em: Recomendações Pedagógicas e Recomendações de Gestão, Logística e Sanitização. Em certos momentos, algumas dessas recomendações aparecem conjugadas em mais de uma estrutura organizacional.

Por fim, as recomendações, tanto no âmbito pedagógico quanto logístico, estão sintetizadas no quadro a seguir:

Quadro 1

Recomendações para gestão/logística/sanitização às instituições de ensino superior
1. Seguir, com rigor, todas as recomendações de sanitização orientadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde regionais e locais.
2. Organizar tempos e espaços para atividades de saúde mental.
3. Elaborar protocolos para a utilização dos restaurantes universitários, reforçando a higienização de mesas e cadeiras, pias, banheiros, além de distanciar e demarcar as mesas e cadeiras e não permitir <i>oself. service</i> .
4. Elaborar protocolos para a utilização das bibliotecas, museus, clínicas, laboratórios e demais espaços de utilização rotineira e de convivência.
5. Criar comitês ou comissões internas multissetoriais/paritárias de apoio à gestão e para o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos procedimentos de segurança da saúde.
6. Preparar material informativo, para toda a comunidade acadêmica, com informações básicas sobre a COVID-19, e disponibilizá-las em canais digitais.
7. Sanitizar todos os ambientes.
8. Garantir o distanciamento social em todos os espaços do Campus/Campi.
9. Bloquear, temporariamente, os bebedouros.
10. Identificar os funcionários que pertencem ao grupo de risco e seguir as orientações emanadas da Organização Mundial da Saúde.
11. Informar, à SEE/MG, sobre a capacidade logística de retorno às aulas presenciais.
12. Proporcionar, aos estudantes e professores, cursos de capacitação para a utilização das diferentes mídias e tecnologias, ensino híbrido e ensino remoto.
13. Providenciar, quando possível, recursos metodológicos e tecnológicos que possibilitem, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema e alta, retornarem às aulas.
14. Revisar leiautes de todos os espaços internos e externos, ajustando-os para o atendimento do distanciamento social.
15. Eliminar espaços de maior aglomeração de pessoas.
16. Revisar redes, equipamentos e recursos tecnológicos da instituição.
17. Providenciar todos os insumos necessários para a retomada das aulas.
18. Definir quais medidas serão adotadas para a proteção dos professores, alunos, técnicos administrativos e demais profissionais.
19. Normatizar e regulamentar o ensino remoto e o ensino híbrido, no âmbito das IES.
20. Programar investimentos de infraestrutura e conectividade.

Recomendações pedagógicas às instituições de ensino superior
1. Retornar às aulas presenciais somente em situação de plena segurança sanitária e pedagógica.
2. Promover a recomposição de calendário, constando as atividades remotas ou híbridas.
3. Preparar momentos para a acolhida dos estudantes.
4. Implantar grupos de escuta ou programas/projetos para atendimento emocional dos estudantes e professores.
5. Identificar os estudantes e professores que pertencem ao grupo de risco e seguir as orientações emanadas da Organização Mundial da Saúde.
6. Verificar a porcentagem da evasão dos estudantes e indicar que medidas foram tomadas.
7. Elaborar planos de recuperação da aprendizagem, bem como os indicadores de providências tomadas quanto aos estudantes que não tiveram acesso à internet, neste período.
8. Pronunciar, oficialmente, quanto à preferência/escolha pelo modo remoto ou híbrido ou mesmo outro modelo adotado para a sequência das aulas/atividades, em 2020.
9. Indicar que metodologias e tipos de avaliação serão adotadas.
10. Indicar qual ou quais procedimentos a adotar para o regime domiciliar para os estudantes que testaram positivo para o Coronavírus.
11. Constar, no Plano de Retorno às Atividades Presenciais, a definição da progressividade do retorno, ou seja, como esse acontecerá.
12. As IES poderão adotar o regime de rodízio dos estudantes, tendo acesso presencial, em alguns momentos da semana, e outros remotos.
13. Realizar adequações nos Projetos Pedagógicos, alinhando-os à questão do ensino remoto e ensino híbrido.
14. Garantir, aos estudantes com deficiências, a aprendizagem a partir de diversas metodologias e tecnologias.
15. Proporcionar, aos estudantes e professores, cursos de capacitação para a utilização das diferentes mídias e tecnologias, ensino híbrido e ensino remoto.
16. Avaliar: como os estudantes chegaram às instituições; como os conteúdos chegaram até eles; se não chegaram os conteúdos até os estudantes; que providências serão/foram tomadas e/ou o que há necessidade de recuperar?
17. Normatizar e regulamentar o ensino remoto e ensino híbrido, no âmbito das IES.

8. Considerações Finais
As recomendações aqui apresentadas foram elaboradas a partir de pesquisas nacionais e internacionais, bem como casos de experiências de países que passaram mais cedo pela crise da pandemia e, por isso, encontram-se em estágio mais avançado de enfrentamento.

O objetivo é buscar orientar ao máximo a rede pública e particular de ensino do estado de Minas Gerais a considerar os pontos mais importantes e delicados no que diz respeito ao retorno às aulas presenciais no contexto da COVID-19. Não se sabe, ainda, em que momento específico isso ocorrerá, porém é indiscutível que o estado e os municípios deverão estar preparados para agir da forma mais responsável, tanto no âmbito da segurança e da saúde da comunidade escolar e da população como um todo, como na questão do direito a uma educação de qualidade.

Sendo assim, espera-se que os tópicos abordados sirvam de base para que possam ser desenvolvidas ações eficazes, ancoradas em evidências científicas e em experiências exitosas, de modo que tragam maior segurança e confiança à sociedade.

Agradecimentos
Não teria sido possível elaborar este material sem a ajuda de inúmeros parceiros, que não mediram esforços para contribuir, em um momento tão delicado como este, com seus amplos conhecimentos e experiências a respeito da educação pública.

Por isso, um agradecimento especial à conselheira Jussara Maria de Carvalho Guimaraes e ao conselheiro Lucas Fernandes Hoogerbrugge, pela coordenação do processo e desenvolvimento de todo o trabalho colaborativo; à conselheira Rita de Cássia Freitas Coelho, pelas contribuições na educação infantil; à conselheira Maria do Carmo Menicucci de Oliveira, pelas observações e considerações sobre educação especial; e a todos os demais conselheiros e conselheiras, Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Izabella Cavalcante Martins, Paulo Leandro de Carvalho, Geovanna Passos Duarte, Kátia Madureira Oliveira, Viviane Gomes de Matos, Galdina de Souza Arrais e representante do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais, Kátia Madureira Oliveira Lanza, pelo apoio e participação das reuniões.

Também não poderíamos deixar de destacar o excepcional trabalho dos colaboradores da Fundação CAED, Barbara Sousa, Ingrid Lemos, Fernanda Silva e Carlos Palacios, na pesquisa, redação e revisão deste documento.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Presidente da comissão de protocolos para o retorno ao regime presencial nas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais

a) Hélvio de Avelar Teixeira - Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

* Republicada por conter incorreção no original, publicado em 17.9.2020.

17 1399582 - 1

RETIFICAÇÃO

Fica excluído, do Quadro 1 - Recredenciamento de Instituição e Reconhecimento/Renovação de Cursos Superiores de Graduação e Tecnológicos, constante do Parecer nº 217/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020, que se manifestou sobre atos regulatórios de recredenciamento de Instituição de Ensino Superior, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e tecnólogo ministrados pelas Instituições de Ensino Superior do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, publicado no "Minas Gerais" de 25.7.2020, o Curso de Administração Pública - Bacharelado ministrado pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, de Belo Horizonte, cujo último ato regulatório foi a Resolução SEDECTES nº 067, de 22.12.2016, publicada em 23.12.2016, que concedeu renovação do reconhecimento do curso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17 1399220 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Comissões para promoverem a reavaliação de materiais permanentes, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 30 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Capítulo XII, Subseção I, do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e na Seção II do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões encarregadas de promoverem a reavaliação de materiais permanentes, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

Art. 2º - Ficam designados para compor as Comissões de reavaliação dos bens patrimoniais que são objeto de registro nos subsistemas do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG e no ativo da UEMG, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Reitoria:
 - a) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
 - b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
 - c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
 - d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
 - e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.
- II - Faculdade de Políticas Públicas:
 - a) Daniel Henrique da Silva, Masp 1458018-7;
 - b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
 - c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
 - d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
 - e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.
- III - Escola de Design:
 - a) Maria de Lourdes Cabral, Masp 279380-0;
 - b) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6;

- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7.

IV - Escola de Música:

- a) Alexandre Valadares de Assis, Masp 1142413-2;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7.

V - Unidade Acadêmica de Barbacena:

- a) Gardênio Puiatti Rodrigues, Masp: 1244054-1;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

VI - Unidade Acadêmica de Campanha:

- a) Chaiane Priscila da Silva, Masp 1445190-0;
- b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

VII - Unidade Acadêmica de Frutal:

- a) Luana Guerreiro de Oliveira, Masp 1474153-2;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1384836-1;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

VIII - Unidade Acadêmica de Ibirité:

- a) Gabriel Alexander Soares, Masp 1455001-6;
- b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1081937-3;
- f) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;

X - Unidade Acadêmica de Ituiutaba:

- a) Otaviano Fernandes Gonçalves, Masp 1374331-5;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7.

XI - Unidade Acadêmica de Divinópolis:

- a) Felipe Madeira de Castro, Masp: 1390902-3;
- b) Marco Túlio Araujo de Carvalho, Masp: 1384836-1;
- c) Eliane Gonçalves Rabelo Santos, Masp: 1384960-9;
- d) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- e) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3.

XII - Unidade Acadêmica de Leopoldina:

- a) Lívia Rodrigues de Oliveira, MASP 1427018-5;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7.

XIII - Unidade Acadêmica de Carangola:

- a) Marcio de Assis Vancini, Masp: 1445204-9;
- b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XIV - Unidade Acadêmica de João Monlevade:

- a) Ricardo Felipe Medeiros, MASP: 1252108-4;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XV - Unidade Acadêmica de Poços de Caldas:

- a) Emerson Batista Ferreira Mota, MASP 662623-8;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7.

XVI - Faculdade de Educação:

- a) José de Arimatéia Souza Lima - Masp: 1142409-0;
- b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XVII - Unidade Acadêmica de Abaeté:

- a) Josiel Rodrigues da Costa, Masp: 1384811-4;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XVIII - Unidade Acadêmica de Claudio:

- a) Maria Augusta Assis Vieira, Masp: 1461859-9;
- b) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Heber Cássio Araújo, Masp 1454478-7;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XIX - Unidade Acadêmica de Passos:

- a) Demner de Freitas Lemos, Masp 1385400-5;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XX - Unidade Acadêmica de Ubá:

- a) Roberta Vieira Paiva Mattos, Masp: 1368503-7;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- d) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

XXI - Escola Guignard:

- a) Samuel Martins Ferreira, MASP 1236488-1;
- b) Solange Aparecida Franco, Masp 1205691-7;
- c) Raylle Hostalacio de Pinho Tavares, Masp 1081937-3;
- d) Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;
- e) Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp 1397407-6.

Art. 3º - A função dos membros da Comissão não será remunerada e será exercida sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão de reavaliação de materiais permanentes será de 1 (um) ano, permitida a recondução.